



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 202/2.011

da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

REDAÇÃO,

ao PROJETO DE LEI Nº 110/2.011, que “DÁ NOVA REDAÇÃO À EMENTA E AO ART. 1º DA LEI Nº 5.438, DE 12 DE AGOSTO DE 2.011, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS”.(prédio situado na Rua Ermando Zin, nº 647 – Bairro Quemil).

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus membros afinal assinados, tendo analisado detalhadamente o PROJETO DE LEI Nº 110/2.011, de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Birigüi, que “DÁ NOVA REDAÇÃO À EMENTA E AO ART. 1º DA LEI Nº 5.438, DE 12 DE AGOSTO DE 2.011, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS”, (prédio situado na Rua Ermando Zin, nº 647 – Bairro Quemil), à luz dos dispositivos regentes, é de parecer que se trata de matéria perfeitamente legal e constitucional, nada existindo que possa obstar-lhe a aprovação, motivo pelo qual sugere essa providência do Douto Plenário.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 28 de setembro de 2.011.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:


CRISTIANO SALMEIRÃO,
PRESIDENTE.


JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO,
MEMBRO.


VALDEMIR FREDERICO,
MEMBRO.